



## EDITAIS

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 12.020, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Integração à Secretaria Municipal de Educação de Unidade Administrativa de Ensino Infantil do município de Franca, e dá outras providências.

Considerando as determinações constantes na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da criação de unidades escolares de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio;

Considerando o solicitado pelo Ofício nº 294/2025, da Secretária Municipal de Educação;

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito do Município de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

#### D E C R E T A

Art. 1º Fica integrada à Secretaria Municipal de Educação a seguinte Unidade Administrativa de Ensino Infantil, para fins educacionais, durante a vigência da parceria.

I - CENTRO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DE LOURDES – CEPROL, localizada à Rua Major Claudiano, nº 1501, Centro, Franca/SP, CEP: 14400.690; Mantenedora conveniada com o Município: ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICIÊNCIA – CNPJ do Mantenedor: 50.228.097/0001-62.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 0 de junho de 2025.  
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 12.021, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Regulamenta o parágrafo único do art. 23, da Lei Municipal 4.492, de 11 de fevereiro de 1998, que trata da substituição do Diretor de Escola por ausência ou impedimento.

Considerando o disposto na Lei nº 4.972, de 11 de fevereiro de 1998 que institui o Estatuto do Magistério Público Municipal de Franca;

Considerando o parágrafo único do art. 23, da Lei Municipal 4.492, de 11 de fevereiro de 1998, atribui ao Coordenador Pedagógico a função de substituir o Diretor de Escola;

Considerando que o art. 57-A da Lei Complementar Municipal nº 01, de 24 de julho de 1995, alterado pela Lei Complementar nº 444, de 03 de junho de 2025, instituiu o pagamento ao Coordenador Pedagógico da diferença entre o seu vencimento, nível 114, e o vencimento, nível 306 do Diretor de Escola, durante o período da substituição;

Considerando a necessidade de observar os Princípios Constitucionais da Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade e moralidade, bem como o Princípio da Isonomia.

Considerando que a Direção de Escola é uma atividade de caráter continuado e essencial para a Educação, conforme se observa na Base Nacional Comum de Competências que todo Diretor Escolar nos termos do Parecer CNE/CP nº 4/2021, aprovado em 11/05/2021, de modo que sua substituição, no caso de ausência e impedimento, deve ser realizada de imediato, sob pena de comprometer o andamento escolar.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito de Franca, no uso de suas atribuições legais,

#### D E C R E T A

Art. 1º – O Diretor de Escola será substituído nas suas ausências e impedimentos.

Art. 2º – O Diretor de Escola será substituído pelo Coordenador Pedagógico, da própria escola, em suas ausências e impedimentos por até 15 (quinze) dias e este fará jus a vantagem pecuniária prevista no art. 57-A da Lei Complementar Municipal nº 01, de 24 de julho de 1995, alterado pela Lei Complementar nº 444, de 03 de junho de 2025.

Art. 3º – Caso as ausências ou impedimentos do Diretor de Escola ultrapassem o período de 15 (quinze) dias, haverá um processo de atribuição.

§ 1º. Os Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino poderão se inscrever para participar do processo de atribuição para substituição ao Diretor de Escola afastado e, serão classificados de acordo com o seu tempo de serviço, em dias trabalhados, na Rede Municipal de Ensino, sendo que a data-limite da contagem de tempo é sempre 30 de junho do ano precedente ao de referência.

§ 2º: Caberá à Secretaria Municipal de Educação organizar o processo para a escolha do cargo em substituição ao Diretor de Escola afastado.

Art. 4º – O pagamento ao Coordenador Pedagógico da diferença entre o seu vencimento, nível 114, e o vencimento do Diretor de Escola afastado, nível 306, será feito na forma prevista no art. 57-A da Lei Complementar Municipal nº 01, de 24 de julho de 1995, alterado pela Lei Complementar nº 444, de 03 de junho de 2025.

Art. 5º – Coordenadores Pedagógicos Substitutos poderão ser convocados para responder pelas atribuições do servidor, Coordenador Pedagógico, que vier assumir temporariamente as atribuições de Diretor de Escola, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 303, de 06 de agosto de 2018.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, aos 09 de junho de 2025.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº 329, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Constitui e nomeia Comissão Municipal para execução e acompanhamento do Processo Seletivo nº 02/2025 para formação de cadastro reserva para estagiários de diversas áreas de formação e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o constante do Processo SEI nº 3516200.410.00005163/2025-72;

#### RESOLVE

Art. 1º Fica constituída e nomeada a Comissão Municipal para execução e acompanhamento do Processo Seletivo nº 02/2025 para formação de cadastro reserva para estagiários de diversas áreas de formação.

Parágrafo único. Sob a presidência do primeiro dos nomeados, a Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Petersson Alves Facioli;

## EXPEDIENTE

#### Diário Oficial do Município de Franca

Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13

Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social | Gabinete do Prefeito

Andressa Neves de Oliveira Garcia - Departamento Municipal de Governo

Keila Alves P. Fradique - Jornalista Responsável /MTB – 46.013 e Chefe do Setor de Imprensa Social

José Rafael Martins Ribeiro - Chefe do Setor de Cerimonial Público

Bruno do Carmo Marques - Setor de Comunicação Oficial

José Antônio de Almeida Turqueti - Redator

José Comparini - Fotógrafo

#### Publicações

E-mail: [diariooficial@franca.sp.gov.br](mailto:diariooficial@franca.sp.gov.br)

Tel. (16) 3711-9088

Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

[www.franca.sp.gov.br/diariooficial](http://www.franca.sp.gov.br/diariooficial)

Apoio à imprensa: [imprensa@franca.sp.gov.br](mailto:imprensa@franca.sp.gov.br)

Tel. (16) 3711-9130

#### Poder Executivo

Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito

Everton de Paula - Vice-Prefeito

Cynthia Milhim Ferreira - Presidente do Fundo Social e Solidariedade

Fernando Luiz Baldochi - Chefe de Gabinete

Petersson Alves Facioli - Secretário de Administração e Recursos Humanos

Óter Cassiano Marques - Secretária de Ação Social

Lucimara de O. C. Prado - Secretária de Inovação e Desenvolvimento

Márcia de C. Gatti - Secretária de Educação

Roberto Jorge Saad - Secretário de Esporte e Cultura

Raquel Regina Pereira - Secretária de Finanças

Luiz Henrique Spirlandelli - Secretário de Infraestrutura

Nicola Rossano Costa - Secretário de Meio Ambiente

Eduardo A. Campanaro - Procurador Geral do Município

Waléria Souza de Mascarenhas - Secretária de Saúde

Marcus A. M. de Araujo - Secretário de Segurança

Milena Bernardino - Presidente da EMDEF

#### Poder Legislativo Mesa Diretora

Daniel Bassi - Presidente

Walker Bombeiro das Libras - Vice-Presidente

Lindsay Cardoso - 1º Secretária

Marcelo Tidy - 2º Secretário

II - Luciane Aparecida Furlan;  
III - Roselaine Cristina Leal Lopes;  
IV - Mirelle Aleixo Bianchini Coelho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Franca, 09 de junho de 2025.  
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO

LEI Nº 9.649, DE 09 DE JUNHO DE 2025.  
(Autoria: Vereadores Fransérgio Garcia e Marcelo Tidy)

Institui o programa de zonas verdes, destinado à extensão temporária de passeio público por meio da instalação de parklets, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Zonas Verdes, destinado à extensão temporária de passeio público por meio da instalação de parklets.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por parklet a plataforma com função de recreação ou de manifestação artística equipada com elementos de mobiliário, tais como bancos, floreiras, mesas, cadeiras, guarda-sóis, aparelhos para exercícios físicos e paraciclos e implantada sobre a área ocupada pelo leito carroçável da via pública.

Art. 2º. Os parklets, bem como os equipamentos neles instalados, serão plenamente acessível ao público, vedada a utilização exclusiva por seu mantenedor.

Art. 3º. A instalação, a manutenção e a remoção dos parklets dar-se-ão por iniciativa do Executivo Municipal ou por requerimento de pessoas físicas ou jurídicas, obedecendo às condições e às diretrizes técnicas previstas em sua regulamentação.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 09 de junho de 2025.  
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO

## AÇÃO SOCIAL

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - C.M.A.S

#### RESOLUÇÃO CMAS - N.º 18 DE 05 DE JUNHO DE 2025

*Dispõe sobre aprovação do Relatório de Execução Orçamentária e Financeira dos Recursos do Município, Estado e União do 1º Trimestre de 2025, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.*

**O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.388 de 06 de abril de 2016, faz saber que:

**Considerando** a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS com as alterações dadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

**Considerando** a Prestação de Contas do 1º Trimestre 2025 dos Recursos do Município, Estado e União, apresentada pela equipe do Órgão Gestor da Assistência Social;

**Considerando** a deliberação do colegiado do CMAS na 10ª Reunião Ordinária realizada no dia 05 de junho de 2025;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Aprovar o Relatório de Execução Orçamentária e Financeira dos Recursos do Município, Estado e União do 1º Trimestre de 2025, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social de Franca.

**Artigo 2º** – As planilhas dos balancetes financeiros, apresentados pelo Órgão Gestor da Assistência Social, ficarão disponíveis na Secretaria-Executiva do CMAS.

**Artigo 3º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 09 de junho de 2025.

**MARCIA TOMIE NAKAO**  
Presidente do CMAS  
Franca/SP

## ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025

Por autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Franca, a Comissão Organizadora no uso de suas atribuições e tendo em vista o contrato celebrado com o CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, faz saber que realizará Processo Seletivo destinado à formação de cadastro reserva de estágio remunerado de estudantes de nível superior, o qual se regerá de acordo com as instruções contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
  - 1.1 O Processo Seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, obedecidas às normas deste Edital.
  - 1.2 Regulamenta o Programa de Estágio, no âmbito da Prefeitura Municipal de Franca, a lei federal n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008 e a lei municipal n.º 6.974 de 07 de dezembro 2007 e suas alterações.
  - 1.3 O Processo Seletivo se destina ao provimento e à formação de cadastro reserva para o preenchimento de vagas que eventualmente vierem a surgir, conforme especificado no Capítulo 3.
  - 1.4 As provas serão objetivas, de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos.
  - 1.5 Do total de vagas de estágio que surgirem durante a validade deste processo seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas para os estudantes com deficiência, na forma do § 5º, art. 17, da lei federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.
    - 1.5.1 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, critérios de aprovação e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos;
    - 1.5.2 O candidato que optar pela cota de deficiente e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste edital, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos, na qual constará a indicação de que se trata de candidato com deficiência;
    - 1.5.3 A existência de deficiência deverá ser indicada pelo candidato no momento de sua inscrição, em campo específico, indicando o tipo de deficiência, sendo comprovada na ocasião de sua admissão mediante laudo médico, contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças), compatível com a deficiência informada a ser homologada pela Prefeitura Municipal de Franca;
    - 1.5.4 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.
    - 1.5.5 O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 1.5.3, deverá apresentar exame de audiometria tonal nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto n.º 5.296, de 02/12/2004.
    - 1.5.6 Não sendo comprovada a situação descrita no item 1.5.3, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência e será desclassificado do Processo Seletivo.
    - 1.5.7 Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.
  - 1.6 Aos candidatos negros fica assegurada a reserva de vagas neste Processo Seletivo, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal n.º 9.129 de 11 de fevereiro de 2022.
  - 1.7 O candidato que optar pela cota de negro concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação, critérios de aprovação e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.
  - 1.8 Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal n.º 9.129/2022.
    - 1.8.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
    - 1.8.2 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

- 1.8.3 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 1.8.4 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 1.8.5 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 1.8.6 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 1.9 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição e que tenham sido habilitados na prova objetiva, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, deverão participar de entrevista com Comissão de Heteroidentificação complementar à autodeclaração, a ser realizada antes da publicação da classificação final, nos termos do Decreto Municipal n.º 11.716, de 06 de outubro de 2023.
  - 1.9.1 A(s) data(s), horário(s) e local(is) para realização da entrevista serão informados por meio de Edital de Convocação, o qual será publicado no site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico> e no Diário Oficial do Município, disponível no site [www.franca.sp.gov.br](http://www.franca.sp.gov.br).
  - 1.9.1.1 Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar a avaliação após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.
    - 1.9.2 O Edital de Convocação definirá se o procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial, ou telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.
    - 1.9.3 No ato da entrevista, os candidatos que fizerem a opção por concorrer às vagas reservadas, além dos documentos especificados no Edital de Convocação, deverão apresentar:
      - a) Autodeclaração, em formato original, conforme modelo constante no Anexo I do presente edital.
      - b) 2 (duas) fotos recentes, sendo 1 (uma) foto frontal e 1 (uma) foto de perfil (contorno do rosto visto de lado), do topo da cabeça até o final dos ombros, com cabelo solto, com boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem, sem filtros de edição, com boa resolução, com tamanho mínimo de 10x15, colorida, impressa em papel fotográfico e datada na revelação há, no máximo, 30 (trinta) dias da data do edital de convocação para entrevista de heteroidentificação.
    - 1.9.4 A comissão a que se refere o item 1.9 será composta por servidores públicos da Prefeitura de Franca e será nomeada especificamente para este fim.
    - 1.9.5 A comissão deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
    - 1.9.6 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
    - 1.9.7 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no presente concurso público.
      - a) Considera-se critério fenotípico para o procedimento de heteroidentificação: traços físicos negroides (como: cor de pele, características da face, textura do cabelo, dentre outros) que demonstrem a percepção social sobre o(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a);
      - b) Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação;
      - c) Não serão considerados, para os fins deste item, quaisquer registros ou documentos relacionados à ascendência, genética ou parentesco, ou outros eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.
  - 1.9.8 Caso o candidato não seja enquadrado na condição de pessoa negra através do procedimento de heteroidentificação, será excluído da lista especial de candidatos negros, devendo permanecer na lista destinada à ampla concorrência e, se for o caso, também na lista de pessoas com deficiência, desde que possua nota suficiente para figurar em cada uma delas.
  - 1.9.9 O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, ou deixar de apresentar a documentação descrita no item 1.9.3, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos.
  - 1.9.10 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
  - 1.9.11 O resultado das avaliações será divulgado no site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico> e no Diário Oficial do Município, disponível no site [www.franca.sp.gov.br](http://www.franca.sp.gov.br).
  - 1.9.12 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso, nos termos do capítulo 6 deste edital, dirigido à comissão recursal.
  - 1.9.13 A comissão recursal será composta por integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.
  - 1.9.14 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade da nomeação e posse no estágio, após procedimento administrativo no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.
- 1.10 O candidato poderá no ato da inscrição optar pela cota: "candidato negro" e/ou "candidato com deficiência" não podendo fazê-lo posteriormente.
  - 1.10.1 O candidato que não optar pela cota conforme item 1.10. será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 1.11 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Poderão inscrever-se estudantes de nível superior regularmente matriculados em estabelecimentos públicos ou particulares de cursos superiores, oficialmente autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação, que mantenham convênio com o Agente de Integração – Centro de Integração Empresa Escola.
- 2.2 Não será permitida a inscrição ao certame de estudante que já tenha estagiado por 2 (dois) anos na Prefeitura Municipal de Franca;
- 2.2.1 Nos casos de candidatos que tenham realizado estágio na Prefeitura por período inferior a 2 anos, do tempo de permanência no estágio, objeto do presente processo seletivo, será descontado o estágio anteriormente realizado, observando-se o limite máximo de 2 (dois) anos e mínimo de 6 (seis) meses.
- 2.2.2 Nos casos de candidatos que estejam cursando o último ano, o período mínimo do estágio será de 6 (seis) meses para que a admissão seja realizada.
- 2.3 Os estudantes que estiverem cursando apenas matérias em dependência, matérias optativas ou trabalho de conclusão de curso, não serão considerados regularmente matriculados e, portanto, não serão admitidos no processo seletivo e/ou não poderão aditar contrato de estágio.
- 2.4 As inscrições e provas on-line serão realizadas gratuitamente no período de 10/06/2025 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 30/06/2025, no site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>.
- 2.4.1 Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em “FILTRE SUA PESQUISA”, clicar em “STATUS DO PROCESSO”, selecionar “INSCRIÇÕES ABERTAS”, localizar na lista o logotipo da Prefeitura Municipal de Franca - SP Edital 02/2025 e clicar neste link. Estarão disponíveis o Edital e o Formulário para preenchimento da Inscrição;
- 2.4.2 Ao término da inscrição, o candidato estará apto a iniciar a prova on-line;
- 2.4.3 Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição;
- 2.4.4 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados neste Edital serão canceladas;
- 2.4.5 Será aceita somente uma única inscrição por candidato, sendo que as inscrições são vinculadas ao CPF, com a opção para o curso no qual o candidato se encontrar matriculado.
- 2.4.6 No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos e caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e a refaça dentro do período de inscrição determinado no edital e desde que não tenha iniciado a prova on-line.
- 2.4.6.1 Após o término do período contido no item 2.4.6 não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo candidato.
- 2.5 O candidato poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social, devendo, no período destinado às inscrições, entrar em contato com o CIEE através do e-mail: [recursos.psp.franca@ciee.org.br](mailto:recursos.psp.franca@ciee.org.br) e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.
- 2.5.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação, tais como: via postal, telefone ou fax.
- 2.5.2 No ato da inscrição o candidato deverá informar seu nome civil no campo “nome completo”, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail do CIEE será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.
- 2.5.3 O candidato que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.5 no período destinado às inscrições 10/06/2025 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 30/06/2025 não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.
- 2.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, até a sua homologação, os quais serão publicados no site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico> e no Diário Oficial do Município, disponível no site [www.franca.sp.gov.br](http://www.franca.sp.gov.br).
- 2.7 O CIEE e a Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizam por solicitações de inscrições e provas online não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.8 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, que fizer quaisquer declarações falsas ou inexatas, ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.9 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea.

## 3. DOS CURSOS

- 3.1 Serão aceitas as inscrições dos estudantes dos cursos elencados no quadro a seguir, observando que os locais de estágio serão vinculados com a área de formação, através das atividades a serem desenvolvidas.

| Secretaria | Cursos  |
|------------|---|
|            | Administração, Administração Pública, Direito, Engenharia |

|  |  |
|--|--|
| Gabinete do Prefeito                           | de Produção, Relações Públicas, Tecnologia em Secretariado, Relações Internacionais, Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Marketing Digital, Design Gráfico.  |
| Procuradoria Geral do Município                | Administração, Administração Pública, Direito, Engenharia de Produção.   |
| Secretaria de Inovação e Desenvolvimento       | Administração, Agronomia, Design de Moda, Direito, Economia, Engenharia Agrônômica, Engenharia de Produção, Gestão de Produção Industrial, Medicina Veterinária, Relações Internacionais, Tecnologia em Gestão de Agronegócios, Tecnologia em Agronegócio, Tecnologia em Gestão Empresarial, Turismo.  |
| Secretaria de Ação Social                      | Administração, Administração Pública, Direito, Engenharia de Produção, Gestão de Recursos Humanos, Psicologia, Serviço Social, Tecnologia em Secretariado, Terapia Ocupacional.  |
| Secretaria de Administração e Recursos Humanos | Administração, Administração Pública, Ciências da Computação, Direito, Engenharia da Computação, Engenharia de Produção, Engenharia de Software, Gestão de Produção Industrial, Gestão de Recursos Humanos, Pedagogia, Sistemas de Informação, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia em Logística, Tecnologia em Processos Gerenciais, Tecnologia em Secretariado.   |
| Secretaria de Educação                         | Administração, Arquitetura, Artes Visuais - Licenciatura, Ciências Biológicas - Licenciatura, Ciências da Computação, Direito, Educação Artística, Educação Física - Bacharelado, Educação Física – Licenciatura, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia de Software, Engenharia Química, História, Letras, Matemática, Nutrição, Pedagogia, Programa Especial de Formação Pedagógica, Psicologia, Serviço Social, Sistemas de Informação, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia em Produção Cultural. |

| Secretaria                        | Cursos  |
|-----------------------------------|---|
| Secretaria de Educação / Superior | Ciências Biológicas - Licenciatura, Física - Licenciatura, Geografia, História, Letras, Matemática, Pedagogia, Química - Licenciatura, Sociologia – Licenciatura.   |
| Secretaria de Esporte e Cultura   | Administração, Direito, Educação Artística, Educação Física - Bacharelado, Engenharia de Produção, Gestão de Produção Industrial, História, Letras, Pedagogia, Tecnologia em Produção Cultural, Tecnologia em Secretariado.   |
| Secretaria de Finanças            | Administração, Agrimensura, Arquitetura, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Gestão de Produção Industrial, Serviço Social, Tecnologia em Gestão Empresarial, Tecnologia em Gestão Financeira, Tecnologia em Secretariado. |
| Secretaria de Infraestrutura      | Administração, Arquitetura, Direito, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica.   |
| Secretaria de Meio Ambiente       | Administração, Agronomia, Arquitetura, Ciências Biológicas, Direito, Engenharia Agrônômica, Engenharia Ambiental, Engenharia de Produção, Medicina Veterinária, Tecnologia em Gestão Ambiental.   |
|                                   | Administração, Biomedicina, Direito, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Farmácia, Fisioterapia,   |

|                         |  |
|-------------------------|--|
| Secretaria de Saúde     | Fonoaudiologia, Gestão de Produção Industrial, Gestão de Recursos Humanos, Medicina Veterinária, Nutrição, Psicologia, Serviço Social, Tecnologia em Gestão Hospitalar, Tecnologia em Radiologia, Tecnologia em Logística, Tecnologia em Secretariado. |
| Secretaria de Segurança | Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia de Tráfego.   |

4. DAS PROVAS

4.1 As inscrições e provas on-line serão realizadas gratuitamente no período de 10/06/2025 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 30/06/2025, no site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>.

4.1.1 Ao término da inscrição, o candidato estará apto a iniciar a prova on-line.

a) O(A) candidato(a) deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no portal do CIEE (<https://web.ciee.org.br/login>) para início da prova on-line.

b) Para realizar a prova no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, seguir as etapas descritas no item 2.4.1, dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "FAZER A PROVA".

4.1.2. O candidato só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

4.1.3. Ao logar no sistema de acesso à prova, o candidato receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.

4.1.3.1. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola - não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para [eucandidatosp@ciee.org.br](mailto:eucandidatosp@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato deverá encaminhar e-mail até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições).

4.2 As provas serão de caráter classificatório e eliminatório, constituídas de questões objetivas de múltipla escolha e terão a seguinte composição:

| Área do Conhecimento | Número de itens |
|----------------------|-----------------|
| Língua Portuguesa    | 20              |
| Conhecimentos Gerais | 10              |

4.2.1 As questões da prova serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante do Capítulo 7 deste Edital;

4.2.2 As provas serão randômicas e realizadas on-line, no período estabelecido no item 4.1;

4.2.3 Para cada acerto será computado 1 (um) ponto;

4.2.4 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem pontuação de, no mínimo, 50% da prova.

4.2.5 Os candidatos que não atingirem a pontuação prevista no item anterior serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

4.3 O candidato terá 02 (dois) minutos para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão.

4.3.1 Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.3, esta não poderá mais ser acessada.

4.3.2 As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.3.3 Ao acessar a prova, só poderá desconectar caso clique no campo "Responder e sair da prova".

4.3.4 A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

4.3.5 O candidato é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.4 Orientações antes do início da prova:

a) Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;

b) Procure um local tranquilo e silencioso;

c) Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais, ou pessoas;

d) Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;

e) Não abra mais de uma janela/aba do navegador;

f) Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.

4.5 Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá:

- a) Abrir mais de uma janela/aba do navegador e/ou clicar fora da área de realização da prova;  
b) Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).
- 4.6 Acarretará a eliminação do candidato ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.4 e 4.5, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou naquelas constantes em cada prova.
- 4.7 O candidato que não realizar a prova *on-line* ou realizá-la de forma incompleta, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
- 5.1 Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:  
a) Estudante de maior idade;  
b) A maior nota na prova de Língua Portuguesa;  
c) A data e horário de inscrição mais antiga.
6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS
- 6.1 O gabarito provisório e o caderno de questões (espelho de prova) estão previstos para serem disponibilizados no dia 01 de julho de 2025. Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "EM ANDAMENTO", localizar na lista o logotipo da Prefeitura Municipal de Franca - SP - Edital 02/2025 e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "ESPELHO DE PROVA".
- 6.2 Os recursos referentes ao gabarito (espelho de prova), deverão ser interpostos até às 23h59min do dia 02 de julho de 2025 pelo endereço de e-mail [recursos.psp.franca@ciee.org.br](mailto:recursos.psp.franca@ciee.org.br), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.
- 6.2.1 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.
- 6.2.2 A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.
- 6.3 O resultado dos recursos do gabarito (espelho de prova), bem como a convocação para a avaliação de heteroidentificação estão previstos para serem publicados no dia 16 de julho de 2025 no site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico> e no Diário Oficial do Município, disponível no site [www.franca.sp.gov.br](http://www.franca.sp.gov.br).
- 6.4 A avaliação da Comissão de Heteroidentificação está prevista para ser realizada no dia 21 de julho de 2025 de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Convocação e as informações contidas no Capítulo 1 deste Edital, que será publicado no site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico> e no Diário Oficial do Município, disponível no site [www.franca.sp.gov.br](http://www.franca.sp.gov.br).
- 6.5 O resultado da avaliação de heteroidentificação a que se refere o item 6.4 e a classificação provisória estão previstos para serem publicados no dia 23 de julho de 2025 no site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico> e no Diário Oficial do Município, disponível no site [www.franca.sp.gov.br](http://www.franca.sp.gov.br).
- 6.5.1 Os recursos referentes à classificação provisória a que se refere o item 6.5, deverão ser interpostos até às 23h59min do dia 24 de julho de 2025, pelo endereço de e-mail [recursos.psp.franca@ciee.org.br](mailto:recursos.psp.franca@ciee.org.br). O recurso deverá seguir as orientações abaixo:  
a) Nome, CPF, RG, telefone, e-mail, curso do candidato;  
b) Argumentação lógica e consistente.
- 6.5.2 Os recursos referentes aos resultados da avaliação de heteroidentificação a que se refere o item 6.5, deverão ser interpostos até às 23h59min do dia 24 de julho de 2025, pelo endereço de e-mail [concursopublico@franca.sp.gov.br](mailto:concursopublico@franca.sp.gov.br). O recurso deverá seguir as orientações abaixo:  
a) Nome, CPF, RG, telefone, e-mail, curso do candidato;  
b) Argumentação lógica e consistente.
- 6.6 Se o exame dos recursos resultar na anulação de questão, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 6.7 Os recursos interpostos fora do prazo serão indeferidos.
- 6.8 O resultado final do processo seletivo está previsto para ser divulgado no dia 30 de julho de 2025 no site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico> e no Diário Oficial do Município, disponível no site [www.franca.sp.gov.br](http://www.franca.sp.gov.br).
7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
- 7.1 Observado o item 1 do presente Edital, o processo seletivo para preencher vagas de estágio compreenderá questões de:
- **Língua Portuguesa:** Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Emprego de tempos e modos verbais. Concordância nominal e verbal. Colocação pronominal. Significação

das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal.

Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.

- **Conhecimentos Gerais:** Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Cultura e sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Atualidades, Responsabilidade social.
- 7.2 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação separadas por curso, conforme o item 3 do presente edital.
- 7.3 Serão emitidas três listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, uma específica para os candidatos com deficiência e uma específica para os candidatos negros.
- 7.4 Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência e/ou de candidatos negros, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral por curso.

## 8. DA CONVOCAÇÃO

- 8.1 A convocação do candidato aprovado será realizada por edital divulgado no Diário Oficial do Município no site [www.franca.sp.gov.br](http://www.franca.sp.gov.br), respeitando-se a ordem de classificação. Caso o estudante não compareça no prazo de 3 (três) dias úteis, no período e local estabelecidos, conforme edital de convocação, o candidato será excluído do certame e será convocado o próximo candidato classificado.
- 8.1.1 Caso a disponibilidade de horário e/ou local do candidato convocado seja incompatível com a vaga disponível no ato da convocação, o candidato será excluído do certame e será convocado o próximo candidato classificado.
- 8.2 Todos os atos relativos às convocações do presente processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município através do site [www.franca.sp.gov.br](http://www.franca.sp.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento através do referido meio.
- 8.3 Para efeito de contratação dos candidatos com deficiência e dos candidatos negros deverá ser observado o disposto no capítulo 1.
- 8.4 Serão exigidos do candidato convocado, no ato de sua apresentação, os seguintes documentos:
- a) Uma cópia simples e o original da Cédula de Identidade e do CPF;
  - b) Declaração de matrícula original, constando o semestre que está cursando e data de expedição atualizada;
  - c) Comprovante de residência;
  - d) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais (Certidão da Polícia Civil do Estado de emissão da Carteira de Identidade e Certidão da Polícia Federal);
  - e) Exame Admissional (efetuado pela Prefeitura).
  - f) Em caso de pessoa com deficiência o laudo médico, conforme os itens 1.5.3. e 1.5.5 deste edital.
- 8.5 Caberá ao responsável pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura a avaliação e deferimento da documentação apresentada pelo candidato.
- 8.6 A qualquer tempo poder-se-á promover diligências para averiguação de veracidade dos documentos apresentados pelos candidatos.
- 8.7 A Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de endereço eletrônico e telefones não atualizados.
- 8.8 Não será fornecido ao estudante comprovante individual de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do CIEE e da Prefeitura, as quais permanecerão para consulta, durante todo o período de validade do processo seletivo, de forma a garantir a transparência e lisura do certame.
- 8.9 Também permanecerão disponíveis para consulta no site do CIEE (verifique as orientações no item 6.1 para acessá-lo), durante todo o período de validade do processo seletivo, os cadernos de questões e gabaritos oficiais do referido processo.
- 8.10 Ao ser convocado para preenchimento de vaga somente será admitido o estudante que, quando da data de início do estágio, estiver regularmente matriculado e cursando o período regular do curso, sendo o tempo mínimo de permanência no estágio, objeto do presente processo seletivo, de 6 (seis) meses;
- 8.10.1 Para os fins do presente processo seletivo, não serão considerados como regularmente matriculados os estudantes que estiverem cursando apenas matérias em dependência, matérias optativas ou trabalho de conclusão de curso, portanto, nesses casos os estudantes não serão admitidos e será convocado o próximo candidato habilitado.
- 8.10.2 Nos casos de candidatos que tenham realizado estágio na Prefeitura por período inferior a 2 anos, será descontado do tempo de permanência no estágio, objeto do presente processo seletivo, o tempo do estágio anteriormente realizado, observando-se o limite máximo de 2 (dois) anos e mínimo de 6 (seis) meses.
- 8.11 O estudante do curso de Fisioterapia, Educação Física, Arquitetura, Psicologia, Serviço Social, Educação Artística, Medicina Veterinária e Artes Visuais, ao ser convocado para preenchimento da vaga, somente será admitido se estiver cursando o período determinado pelos seus respectivos conselhos de Classe, conforme Resoluções COFFITO, CREF, CRP, CRESS, CRV e/ou bloqueio pela Instituição de Ensino na qual estiver matriculado, conforme dispuser sua regulamentação interna.
- 8.12 A comprovação do cumprimento dos requisitos dar-se-á por ocasião da assinatura do termo de compromisso de estágio, por meio de declaração expedida pela instituição de ensino superior, servindo como referencial a data da colação de grau.
- 8.13 Apresentados os documentos, o candidato deverá iniciar o estágio no dia estabelecido pela Prefeitura, sob pena de exclusão do programa.
- 8.14 Não serão admitidos Termos de Compromisso de Estágio cujo prazo de vigência seja inferior a 6 (seis) meses.
- 8.15 Os candidatos convocados serão lotados nos setores onde as atividades a serem desenvolvidas forem compatíveis com o curso frequentado, nos termos do quadro previsto no item 3.1, visando atender à necessidade e conveniência do

serviço público.

8.15.1 As convocações serão realizadas mediante indicação pelas Secretarias Municipais quanto às áreas de estágio disponíveis e autorização do Secretário de Administração e Recursos Humanos.

8.16 Atenção, o(a) candidato(a) deve salvar em sua lista de contatos o telefone do CIEE: 3003-2433.

## 9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo terá validade de 6 meses a partir da publicação do Edital de Homologação, podendo a critério da Prefeitura Municipal de Franca ser prorrogado por até igual período.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A carga horária do estágio, será de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais ou 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a necessidade da unidade contratante.

10.2 A bolsa de estágio corresponde a R\$ 925,51 (novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos) para 4 horas e R\$ 1.388,27 (mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos) para 6 horas.

10.3 O estagiário terá direito ao auxílio transporte integral correspondente a 50 passes/mês, excluído o período de gozo de recesso remunerado.

10.4 O estagiário não faz jus a nenhum outro benefício.

10.5 O estágio terá a duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes, não podendo o tempo integral exceder 2 (dois) anos, sempre limitado ao término ou interrupção do curso.

10.5.1 O estágio de pessoa com deficiência não se submete ao limite temporal citado no item anterior e poderá ser prorrogado até a conclusão do curso de graduação.

## 11. CRONOGRAMA

| Cronograma   |   |
|--|---|
| Inscrição/realização da prova on-line.   | 10/06/2025 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 30/06/2025 |
| Disponibilização do gabarito/espelho de prova provisório.  | 01/07/2025  |
| Interposição de recursos contra o gabarito provisório (espelho de prova).  | 02/07/2025  |
| Resposta aos recursos contra o gabarito provisório, gabarito definitivo (espelho de prova) e convocação para avaliação de heteroidentificação. | 16/07/2025  |
| Realização das avaliações de heteroidentificação.  | 21/07/2025  |
| Publicação do resultado da avaliação de heteroidentificação e da classificação provisória.   | 23/07/2025  |
| Interposição de recursos contra a decisão da avaliação de heteroidentificação e a classificação provisória.                                    | 24/07/2025  |
| Resposta aos recursos contra a avaliação de heteroidentificação e a classificação provisória e publicação da classificação definitiva.         | 30/07/2025  |

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para [eucandidatosp@ciee.org.br](mailto:eucandidatosp@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis

das 08:00 às 17:00 horas, o candidato deverá encaminhar e-mail até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições).

- 12.2 O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao (à) estudante, decorrentes de: inscrição/realização da prova não efetivada por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 12.3 Os itens e prazos previstos neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico> e no Diário Oficial do Município, disponível no site [www.franca.sp.gov.br](http://www.franca.sp.gov.br), as eventuais retificações.
- 12.4 A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Prefeitura Municipal de Franca a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

#### 12.4.1 DADOS PESSOAIS

O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e observando os princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e aos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis como, nome completo, nº CPF, raça/cor, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone res., telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com a Prefeitura Municipal de Franca, órgão para o qual o candidato estará realizando a inscrição, com as finalidades de: dar andamento nas demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico> e no Diário Oficial do Município no site [www.franca.sp.gov.br](http://www.franca.sp.gov.br) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

Os dados pessoais serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

#### 12.4.2 SEGURANÇA DOS DADOS

O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado, ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei n.º 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

- 12.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, contado da data de sua publicação.
- 12.6 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura Municipal de Franca e pelo Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, no que a cada um couber.

Franca, 10 de junho de 2025.

Petersson Alves Facioli  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

### MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA À RESERVA DE VAGAS AOS NEGROS

Eu, \_\_\_\_RG \_\_\_\_, CPF \_\_\_\_, DECLARO, para fins de concorrência de reserva de vagas destinadas aos negros, no Processo Seletivo de Estagiários nº 02/2025, da Prefeitura de Franca, que sou negro(a), da cor preta ou parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado deste Processo Seletivo e, se houver sido nomeado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da nomeação e posse no estágio, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

\_\_\_\_\_De \_\_\_\_\_de 2025.

Assinatura

## EDUCAÇÃO

### CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDITAL DE ASSEMBLEIA PÚBLICA

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do município de Franca, em cumprimento com a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução Federal/FNDE 06/2020, sob o atendimento das diretrizes legais constantes da Lei Municipal nº 4598/1995, alterada pela Lei nº 7288/2009, convida os segmentos abaixo, a participarem da Assembleia Pública, que será realizada no dia 18 de junho de 2025, às 18h00, na sede da Secretaria Municipal de Educação/sala dos conselhos (Avenida Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, nº 550 – Parque Francal) com a finalidade específica de eleger representante do segmento: Pais de Alunos, para compor o Conselho de Alimentação Escolar-CAE, em substituição, para o mandato de 13 de março/2025 a 12 de março/2029

#### É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- Comprovante de escolaridade do(a) filho(a);
- Documento de identificação do aluno (R.G. ou Certidão de Nascimento).
- Documento pessoal do responsável.

Silvia Helena Paula Flor de Luna  
Presidente do CAE

#### PORTARIA SME Nº 038 DE 09 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a acumulação remunerada de cargos públicos.

MÁRCIA DE CARVALHO GATTI, Secretária Municipal de Educação de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando, a Constituição Estadual de 05 de outubro de 1989;

Considerando o DECRETO No 41.915, DE 2 JULHO DE 1997;

#### EXPEDE:

Art. 1º – Ficam expedidos os seguintes ATOS DECISÓRIOS, analisados e deferidos pela Secretária Municipal de Educação, em consonância aos publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo:

#### EMEB PROF. ANA ROSA DE LIMA BARBOSA

| SERVIDOR(A)                 | ATO DECISÓRIO | LOCAL DE ACÚMULO           |
|-----------------------------|---------------|----------------------------|
| Tércia Carita Taveira Mazza | DOE 111/2025  | EE. Suely Machado da Silva |

#### EMEB PROF. DOMÊNICO PUGLIESI

| SERVIDOR(A)              | ATO DECISÓRIO | LOCAL DE ACÚMULO       |
|--------------------------|---------------|------------------------|
| Leandro Batista De Sousa | DOE 466/2025  | EE. Prof. Celso Toledo |

#### EMEB PROF.<sup>a</sup> OLÍVIA CORRÊA COSTA

| SERVIDOR(A)            | ATO DECISÓRIO | LOCAL DE ACÚMULO                               |
|------------------------|---------------|--|
| Edilene Ferreira Miron | SME 197/2025  | EMEB Jarcy Araci de Mattos – Cristais Paulista |

#### EMEB PROF. PAULO FREIRE

| SERVIDOR(A)                          | ATO DECISÓRIO | LOCAL DE ACÚMULO                        |
|--------------------------------------|---------------|---|
| Dulcelene Fernandes Garcia de Macedo | SME 198/2025  | EMEB Irmãos Matos – Patrocínio Paulista |
| Felipe Peres Rodrigues               | DOE 222/2025  | E.E. Prof. Otávio Martins de Souza      |

|   |              |  |
|---|--------------|--|
| Jéssica Aparecida Moreira Silva Barbosa | SME 199/2025 | Escola Colégio Santa Teresa de Jesus                     |
| Juliano Eurípedes da Silva Batista      | SME 200/2025 | EMEB Jornalista Granduque José -Ribeirão Corrente        |
| Maira Riquiéri Coelho                   | SME 201/2025 | EMEB Prof. Luiz Andrade de Freitas - Patrocínio Paulista |
| Marta Caramori                          | SME 202/2025 | EMEB Professor Paulo Freire                              |
| Micheline Moreira                       | SME 203/2025 | EMEI Professora Aparecida Maria Barbosa de Souza         |
| Naiara Borges Alvarenga                 | SME 204/2025 | EMEB Selma Hilário dos Santos Brito Itirapuã             |
| Sandra Maria Bolleli Faleiros           | SME 205/2025 | EMEB Professor Antônio Manoel de Paula                   |

EMEB PROF. DR. RUBENS ZUMSTEIN

| SERVIDOR(A)                  | ATO DECISÓRIO | LOCAL DE ACÚMULO                   |
|------------------------------|---------------|------------------------------------|
| Jorge Augusto Alves dos Reis | DOE 585/2025  | EE. Adalgisa de São José Gualtieri |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| SERVIDOR(A)               | ATO DECISÓRIO | LOCAL DE ACÚMULO                               |
|---------------------------|---------------|--|
| Jacqueline Giovana Garcia | SME 198/2025  | EMEB Jarcy Araci de Mattos – Cristais Paulista |

Art. 2º – Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2025.

Franca, 09 de junho de 2025  
MÁRCIA DE CARVALHO GATTI  
Secretária Municipal de Educação

## FINANÇAS

### INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129

PROCESSO Nº 3742/25/SEI – O Município de Franca/SP vem tornar público aos Órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal a intenção de Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, conforme especificações dos produtos constantes dos autos do processo licitatório que, mediante solicitação ao DPAC, poderá enviar a minuta do termo de referência que embasará a licitação. Aos Órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal interessados em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, com fundamento no art. 142, § 2º, inciso III.º do Decreto n.º 11.748/2023, de encaminhar a este Departamento de Planejamento de Aquisições e contratações manifestação, contendo as seguintes informações:

- Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- Endereço do local de entrega;
- Concordância com o objeto a ser licitado;
- Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.

O prazo limite para envio da manifestação a este DPAC será de 8 dias úteis.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacoes@franca.sp.gov.br) ou pelos telefones (16) 3711-9176

### INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130

PROCESSO Nº 2126/25/SEI – O Município de Franca/SP vem tornar público aos Órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal a intenção de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme especificações dos produtos constantes dos autos do processo licitatório que, mediante solicitação ao DPAC, poderá enviar a minuta do termo de referência que embasará a licitação. Aos Órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal interessados em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, com fundamento no art. 142, § 2º, inciso III.º do Decreto n.º 11.748/2023, de encaminhar a este Departamento de Planejamento de Aquisições e contratações manifestação, contendo as seguintes informações:

- Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);

- b) Endereço do local de entrega;
- c) Concordância com o objeto a ser licitado;
- d) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.

O prazo limite para envio da manifestação a este DPAC será de 8 dias úteis.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail ([licitacoes@franca.sp.gov.br](mailto:licitacoes@franca.sp.gov.br)) ou pelos telefones (16) 3711-9176

#### INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131

PROCESSO Nº 3109/25/SEI – O Município de Franca/SP vem tornar público aos Órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal a intenção de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, conforme especificações dos produtos constantes dos autos do processo licitatório que, mediante solicitação ao DPAC, poderá enviar a minuta do termo de referência que embasará a licitação. Aos Órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal interessados em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, com fundamento no art. 142, § 2º, inciso III.º do Decreto n.º 11.748/2023, de encaminhar a este Departamento de Planejamento de Aquisições e contratações manifestação, contendo as seguintes informações:

- a) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- b) Endereço do local de entrega;
- c) Concordância com o objeto a ser licitado;
- d) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.

O prazo limite para envio da manifestação a este DPAC será de 8 dias úteis.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail ([licitacoes@franca.sp.gov.br](mailto:licitacoes@franca.sp.gov.br)) ou pelos telefones (16) 3711-9176

#### TERMOS DE ADITAMENTO

Processo nº 8506/22 - Pregão Eletrônico nº 75/22. Interessado: Secretaria de Ação Social. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda. O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Sexta do termo contratual, conforme determinação da Secretaria Municipal de Ação Social, anuência da contratada e justificativas, anexadas aos autos em folhas de nºs 268 e seguintes. O valor da contratação do contrato ora aditado, fica reajustado ao índice IPCA de 5,52%, apurado no período de maio de 2024 a abril de 2025, de acordo com a Cláusula Quinta do Termo Contratual, conforme levantamento anexado aos autos em folhas de nºs 242 e seguintes, aplicado sobre a taxa de administração negativa de -7,65%.

Processo nº 11837/21 - Pregão Eletrônico nº 80/21. Interessado: Secretaria de Infraestrutura. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de uso temporário de sistema informatizado especializado em protocolos digitais de procedimentos de licenciamentos de obras, incluindo compatibilização, treinamento, suporte técnico e manutenção. Contratada: Aprova Digital S/A. O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Sexta do termo contratual, conforme determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, anuência da contratada e justificativas, anexadas aos autos em folhas de nºs 576 e seguintes. O Valor da contratação do contrato ora aditado fica reajustado ao índice IPC-FIPE de 5,01%, apurado no período de maio de 2024 a abril de 2025, de acordo com a Cláusula Quarta do Termo Contratual, conforme levantamento anexado aos autos em folhas de nºs 577 e seguintes.

Franca, 09 de junho de 2025.

Cesar Carrijo Borges  
Pregoeiro

#### EXTRATO DE PARCERIA

PROC. SEI nº 3516200.410.00002779/2025-91 – Termo de Fomento nº 0024/2025, firmado com a ASSOCIAÇÃO É O BICHO, para o custeio de despesas com ração para animais que foram recolhidos das ruas em cumprimento a Emenda Impositiva nº 25/2024. Assinatura 04/06/2025. Vigência 04/06/2025 a 30/09/2025. Valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Franca, 05 de junho de 2025.

Nicola Rossano Costa  
Secretário de Municipal de Meio Ambiente

#### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. SEI nº 3516200.410.00003410/2025-04 – Chamamento Público nº 06/2025 – Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, com finalidade estatutária na área da educação, para celebrar Termo de Colaboração com o MUNICÍPIO DE FRANCA para a gestão do SERVIÇO DE EDUCADOR DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, COM COMPROVADA NECESSIDADE. Os interessados deverão entregar a documentação até às 16h do dia 08 de julho de 2025 na Secretaria Municipal de Educação, junto à Seção de Projetos Especiais (3º andar), localizada na Av. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 550 – Parque Francal – CEP 14403-125. Os Editais e Anexos estão à disposição no site: [https://www.franca.sp.gov.br/portal-transparencia/paginas/publica/consulta\\_licitacao.xhtml](https://www.franca.sp.gov.br/portal-transparencia/paginas/publica/consulta_licitacao.xhtml) -

Modalidade: Chamamento Público (13.019/2014) - Situação: em andamento.

Franca, 05 de junho de 2025.  
Márcia de Carvalho Gatti  
Secretária Municipal de Educação

## INFRAESTRUTURA

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA CONSTRUÇÃO SEM PROJETO

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que os abaixo identificados edificaram construções sem o respectivo projeto aprovado pela Prefeitura. Como isto constitui infração ao que dispõem os artigos 5º, 31 e 33 da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), ficam INTIMADOS os abaixo relacionados, conforme o artigo 94 da citada lei, para no prazo de 16 (DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PROJETO DO IMÓVEL. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará cobrança de multa no valor de 10 UFMF (dez Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 834,50 (oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), de acordo com o artigo 83, II do Código de Obras e Edificações. O atuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: <http://franca.sp.gov.br/centralonline>

Proprietário: ALCIONE MARQUES DE FREITAS PEREIRA  
End. imóvel: AVENIDA LUIZ GONZAGA, S/Nº - L. 58 Q. 08 - RESIDENCIAL SÃO DOMINGOS  
Cadastro: 1.1.42.16.009.58.00  
Processo: 2025004297 - Auto nº: 146367 - Reg. nº: 23698

Proprietário: CELSO FERNANDES  
End. imóvel: RUA MANOEL FRANCISCO MELLO, 544 - P/L.09 Q. 03 - JARDIM MARILIA  
Cadastro: 1.1.12.10.020.10.00  
Processo: 1993016532 - Auto nº: 147537 - Reg. nº: 23703

Proprietário: GABRIELE MARCAL TENTONI E RAFAEL TENTONI RIBEIRO  
End. imóvel: RUA JOSÉ BULHÕES, 351 - L. 23 Q. 11 - JARDIM PANORAMA  
Cadastro: 1.3.13.01.011.23.00  
Processo: 2024AE3134 - Auto nº: 147451 - Reg. nº: 23687

Proprietário: JOSE RIBEIRO DA CRUZ  
End. imóvel: RUA AUGUSTO CUNHA COELHO, 4621 - L. 07 Q. 43 - JARDIM NOÊMIA  
Cadastro: 1.4.22.02.007.07.00  
Processo: 2025HB1390 - Auto nº: 147442 - Reg. nº: 23705

Proprietário: KÁTIA SILENE LEMOS MIGUEL  
End. imóvel: RUA JOSÉ BARCELLOS CARDOSO, S/Nº - L. 06 Q. 13 - JARDIM LUIZA II  
Cadastro: 1.1.32.02.010.06.00  
Processo: 3516200.410.00005024/2025-49 - Auto nº: 147503 - Reg. nº: 23699

Proprietário: TAIS CRISTINA DA SILVA  
End. imóvel: RUA ROSA DEL MONTE, 3462 - L. 09 Q. 09 - VILA SCARABUCCI  
Cadastro: 1.4.11.10.021.09.00  
Processo: 2025HB1271 - Auto nº: 147553 - Reg. nº: 23711

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA CONSTRUÇÃO EM DESACORDO COM PROJETO

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que os abaixo identificados edificaram construções em desacordo com o respectivo projeto aprovado pela Prefeitura. Como isto constitui infração ao que dispõem os artigos 5º, 31 e 33 da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), ficam INTIMADOS os abaixo relacionados, conforme o artigo 94 da citada lei, para no prazo de 16 (DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PROJETO DO IMÓVEL. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará cobrança de multa no valor de 10 UFMF (dez Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 834,50 (oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), de acordo com o artigo 83, II, do Código de Obras e Edificações. O atuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: <http://franca.sp.gov.br/centralonline>

Proprietário: JOSE APARECIDO DOS SANTOS

End. imóvel: RUA SERGIO BURANELLI, 1085 - L. 25 Q. 15 - JARDIM NATAL  
Cadastro: 1.1.22.02.006.25.00  
Processo: 2025HB1116 - Auto nº: 147440 - Reg. nº: 23685

Proprietário: OSMAR FERREIRA NUNES  
End. imóvel: RUA CONSUELO CACERES MUNHOZ, 1511 - P/L.12 A Q. 58 - JARDIM PORTINARI  
Cadastro: 1.1.32.11.009.12.00  
Processo: 2002007693 - Auto nº: 147513 - Reg. nº: 23700

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA  
IMÓVEL SEM HABITE-SE

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que os imóveis abaixo identificados se encontram concluídos e/ou ocupados e não possuem HABITE-SE. Como isto constitui infração ao que dispõe o artigo 35 da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), ficam INTIMADOS os abaixo relacionados, nos termos do artigo 94 da citada lei, para no prazo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR O HABITE-SE DO IMÓVEL. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará cobrança de multa no valor de 12 UFMF (doze inteiros de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 1.001,40 (um mil e um reais e quarenta centavos), de acordo com o artigo 84, II, do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: <http://franca.sp.gov.br/centralonline>

Proprietário: ANA PAULA ANDRADE FERNANDES E OUTRO  
End. imóvel: RUA SARGENTO ALDROVANDER BUENO MARQUES, 561 - L. 10 - JARDIM DR ANTONIO PETRÁGLIA  
Cadastro: 1.3.21.13.008.10.00  
Processo: 2024AE2162 - Auto nº: 145194 - Reg. nº: 23678

Proprietário: ANDRE LUIS TORNICH E OUTRA  
End. imóvel: RUA HEITOR DOS PRAZERES, 640 - L. 05 Q. 05 - PARQUE RESIDENCIAL NOVA FRANCA  
Cadastro: 1.3.21.06.003.05.00  
Processo: 2024AE3159 - Auto nº: 145188 - Reg. nº: 23677

Proprietário: DANILO NASCIMENTO DE SOUZA  
End. imóvel: RUA GERALDO RODRIGUES DE SOUZA, 6600 - L. 13 Q. 04 - FRANCA POLO CLUBE  
Cadastro: 1.4.22.12.004.13.00  
Processo: 2013034094 - Auto nº: 147485 - Reg. nº: 23729

Proprietário: DIEGO ALERRANDER FERREIRA  
End. imóvel: RUA DOMINGOS MARTINS, s/nº - L. 16 Q. 09 - VILLA TOSCANA  
Cadastro: 1.2.21.13.009.16.00  
Processo: 2020054211 - Auto nº: 147563 - Reg. nº: 23730

Proprietário: EDMAR GOMES DE OLIVEIRA  
End. imóvel: RUA ONOFRE DI GIACOMO, s/nº - P/L.12 A Q. 15 - JARDIM ALVORADA  
Cadastro: 1.4.21.09.010.12.00  
Processo: 2025000000 - Auto nº: 147575 - Reg. nº: 23723

Proprietário: FRANCESIO MARCOS DE OLIVEIRA  
End. imóvel: RUA LINDA MARIANI BENEDINI, s/nº - L. 14 Q. 05 - VILLA TOSCANA  
Cadastro: 1.2.21.13.005.14.00  
Processo: 2021026188 - Auto nº: 147571 - Reg. nº: 23725

Proprietário: IVAN REZENDE DE PADUA  
End. imóvel: RUA GREGÓRIO DE MATOS, s/nº - L. 04 Q. 01 - RESIDENCIAL VEREDAS DE FRANCA  
Cadastro: 1.2.31.02.007.04.00  
Processo: 2025000000 - Auto nº: 147576 - Reg. nº: 23719

Proprietário: L 2 SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA EPP  
End. imóvel: AV- PAPA JOÃO XXIII, 860 - L. 11 Q. 10 - SAMEL PARK  
Cadastro: 1.3.21.06.010.11.00  
Processo: 2024AE3392 - Auto nº: 145186 - Reg. nº: 23676

Proprietário: LAERCIO MOLINA RAMOS  
End. imóvel: RUA JOÃO PIMENTA DE OLIVEIRA, 800 - L. 14 Q. 24 - JARDIM PAULISTANO  
Cadastro: 1.3.12.12.007.14.00  
Processo: 2020044508 - Auto nº: 147555 - Reg. nº: 23715

Proprietário: MARCOS ROBERTO DUTRA  
End. imóvel: RUA LINDA MARIANI BENEDINI, s/nº - L. 06 Q. 05 - VILLA TOSCANA  
Cadastro: 1.2.21.13.005.06.00  
Processo: 2020027675 - Auto nº: 147570 - Reg. nº: 23727

Proprietário: MIGUEL VIEIRA DA SILVA FILHO  
End. imóvel: AV- PAPA JOÃO XXIII, 1091 - L. 18 Q. 20 - SAMEL PARK  
Cadastro: 1.3.21.06.020.18.00  
Processo: 2024AE2940 - Auto nº: 145189 - Reg. nº: 23682

Proprietário: PAULO HENRIQUE PONCE  
End. imóvel: RUA LINDA MARIA BENEDINI, s/nº - L. 03 Q. 05 - VILLA TOSCANA  
Cadastro: 1.2.21.13.005.03.00  
Processo: 2020035360 - Auto nº: 147566 - Reg. nº: 23728

**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**  
**IMÓVEL EM DESACORDO (EXTINÇÃO DO PROJETO)**

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que os projetos de aprovação/regularização dos imóveis abaixo relacionados foram extintos e/ou arquivados por falta de correções e/ou providências por parte dos responsáveis pelos respectivos imóveis. Considerando a inexistência de projeto arquitetônico aprovado e compatível com os respectivos locais, os imóveis se encontram irregulares. Como isto constitui infração ao que dispõem os artigos 5º, 31 e 33 da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), ficam INTIMADOS os abaixo relacionados, conforme o artigo 94 da mesma lei, para no prazo de 16 (DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PROJETO DO IMÓVEL. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará cobrança de multa no valor de 10 UFMF (dez Unidades Fiscais do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 834,50 (oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), de acordo com o artigo 83, II, do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: <http://franca.sp.gov.br/centralonline>

Proprietário: CELSO COUTO ROSA  
End. imóvel: RUA MARIA MARTINS ARAUJO, 262 - L. 13 Q. 13 - PARQUE DOS LIMA  
Cadastro: 1.2.11.15.006.13.00  
Processo: 2025000000 - Auto nº: 147542 - Reg. nº: 23731

Proprietário: LISIANE DE MELO TURQUETI E OUTRA  
End. imóvel: RUA MAJOR MOURA MATTOS, 1111 - L. 14 Q. 02 - PÁRQUE PIRATININGA  
Cadastro: 1.1.12.09.009.23.00  
Processo: 2024000000 - Auto nº: 147540 - Reg. nº: 23707

Proprietário: NRB PARTICIPAÇÕES LTDA  
End. imóvel: RUA VITAL BRASIL - DR, 1784 - L. 18,19,21 Q. 25 - JARDIM BOA ESPERANÇA  
Cadastro: 1.3.11.07.007.17.00  
Processo: 2023AE1275 - Auto nº: 147527 - Reg. nº: 23702

Proprietário: PAULO CORTEZ RODRIGUES - (ESPÓLIO)  
End. imóvel: RUA VIRGÍLIO POLLO, 1031 - P/L.06 Q. 17 - VILA SÃO SEBASTIÃO  
Cadastro: 1.1.12.06.016.04.00  
Processo: 2024000000 - Auto nº: 147541 - Reg. nº: 23708

**AUTO DE INTIMAÇÃO PARA DEMOLIÇÃO**  
**DEMOLIÇÃO DE OBRA IRREGULAR**

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que os abaixo identificados possuem imóveis em que estão sendo/foram edificadas construções sem ou em desacordo com o devido projeto aprovado pela Prefeitura. Os imóveis se encontram irregulares e possuem lançamento de multas por descumprimento da legislação municipal. Como isto constitui infração ao que dispõe o artigo 5º da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), ficam INTIMADOS os abaixo relacionados, conforme o artigo 93 da citada lei, para no prazo de 07 (SETE) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR O INÍCIO DA DEMOLIÇÃO DAS ÁREAS IRREGULARMENTE CONSTRUÍDAS, com acompanhamento técnico, conforme determina o artigo 34 da mesma Lei. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará demolição das construções irregulares, conforme o artigo 93, V, do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: <http://franca.sp.gov.br/centralonline>

Proprietário: EVANIO DOS REIS FRAGA  
End. imóvel: RUA LELIA MELLE SALLIUM, 2591 - L. 24 Q. 02 - JARDIM TROPICAL

Cadastro: 1.1.22.08.011.24.00  
Processo: 2024032454 - Auto nº: 147538 - Reg. nº: 23712

Proprietário: FABIANA MORIRA NUNES SILVA  
End. imóvel: AVENIDA JOÃO BATISTA DE PAULA E SILVA, 310 - L. 19 Q. 05 - RECANTO ELIMAR  
Cadastro: 1.4.21.16.005.19.00  
Processo: 2019008843 - Auto nº: 147573 - Reg. nº: 23716

Proprietário: JUDITH DA CUNHA SILVA  
End. imóvel: RUA PROFESSORA ANÁLIA ALVES TEIXEIRA, 2610 - L. 03 Q. 02 - JARDIM TROPICAL  
Cadastro: 1.1.22.08.011.03.00  
Processo: 2024032451 - Auto nº: 147539 - Reg. nº: 23713

Proprietário: REGINALDO DOS REIS MARQUES  
End. imóvel: RUA LUIZA GOMES DOURADO, 5950 - L. 03 Q. 09 - RESIDENCIAL DOURADO  
Cadastro: 1.4.22.13.025.03.00  
Processo: 2010006730 - Auto nº: 147572 - Reg. nº: 23717

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA EM DOBRO  
CONSTRUÇÃO SEM PROJETO

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que o abaixo identificado edificou construção sem o respectivo projeto aprovado pela Prefeitura. Como isto constitui infração ao que dispõem os artigos 5º, 31 e 33 da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), fica INTIMADO o abaixo relacionado, conforme o artigo 94 da citada lei, para no prazo de 16 (DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PROJETO DO IMÓVEL. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará cobrança de multa em dobro, devido à recorrência da infração, no valor de 20,00 UFMF (vinte inteiros de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 1.669,00 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais), de acordo com os artigos 83, II, e 89 do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: <http://franca.sp.gov.br/centralonline>

Proprietário: APARECIDO BATISTA DA SILVA  
End. imóvel: RUA DIOGO GARCIA COELHO, S/Nº - P/L.22 Q. 11 - JARDIM PINHEIROS I  
Cadastro: 1.1.31.09.014.22.00  
Processo: 2024026965 - Auto nº: 147550 - Reg. nº: 23710

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA EM DOBRO  
CONSTRUÇÃO EM DESACORDO

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que os abaixo identificados edificaram construções em desacordo com o respectivo projeto aprovado pela Prefeitura. Como isto constitui infração ao que dispõem os artigos 5º, 31 e 33 da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), ficam INTIMADOS os abaixo relacionados, conforme o artigo 94 da citada lei, para no prazo de 16 (DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PROJETO DO IMÓVEL. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará cobrança de multa em dobro, devido à recorrência da infração, no valor de 20,00 UFMF (vinte inteiros de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 1.669,00 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais), de acordo com os artigos 83, II, e 89 do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: <http://franca.sp.gov.br/centralonline>

Proprietário: FABIANA AGUIAR DOS SANTOS E VALDINEI CESAR DE ARAUJO  
End. imóvel: RUA EDELVASIA SALERNO VILHENA, s/nº - L. 02 Q. 10 - RESIDENCIAL DOURADO  
Cadastro: 1.4.22.14.015.02.00  
Processo: 2019002854 - Auto nº: 147569 - Reg. nº: 23718

Proprietário: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA AMARAL  
End. imóvel: RAU ALANDIM DA SILVA, 3499 - P/L.16 B Q. 02 - RESIDENCIAL IRINEU ZANETTI  
Cadastro: 1.4.23.06.005.55.00  
Processo: 2025011361 - Auto nº: 147458 - Reg. nº: 23697

Proprietário: PAULO ANTONIO JESUS BORGES  
End. imóvel: AV JAIME TELLINI, 4330 - L. 17 Q. 02 - RESIDENCIAL CHICO NECA  
Cadastro: 1.4.22.04.012.17.00  
Processo: 2022016295 - Auto nº: 147453 - Reg. nº: 23696

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA EM DOBRO  
IMÓVEL SEM HABITE-SE

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que os imóveis abaixo identificados se encontram concluídos e/ou ocupados e não possuem HABITE-SE. Como isto constitui infração ao que dispõe o artigo 35 da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), ficam INTIMADOS os abaixo relacionados, nos termos do artigo 94 da citada lei, para no prazo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR O HABITE-SE DO IMÓVEL. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará cobrança de multa em dobro, devido à recorrência da infração, no valor de 24,00 UFMF (vinte e quatro Unidades Fiscais do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 2.002,80 (dois mil e dois reais e oitenta centavos), de acordo com os artigos 84, II, e 89 do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: <http://franca.sp.gov.br/centralonline>

Proprietário: ADEMILSON DA SILVA E BRUNA ROSA CARVALHO SILVA  
End. imóvel: RUA JULIETA BLOES FRANCHINI, S/Nº - P/L.23 AREA B Q. 12 – RESIDENCIAL JARDIM VERA CRUZ III  
Cadastro: 1.1.31.05.012.23.00  
Processo: 2025009260 - Auto nº: 147449 - Reg. nº: 23686

Proprietário: RENATA MERCURI  
End. imóvel: RUA DOS JASMINS, 980 - L. 17 Q. 02 - JARDIM SANTA LÚCIA  
Cadastro: 1.4.21.10.002.29.00  
Processo: 2025HB0124 - Auto nº: 145091 - Reg. nº: 23704

Franca, 9 de junho de 2025.  
Marciel Montalvane Barbosa  
Chefe do Setor de Fiscalização de Obras

## SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E SEGURO SOCIAL DOS MUNICIPIÁRIOS DE FRANCA - SASSOM

### NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO NO SASSOM

O SASSOM, Autarquia Municipal administradora dos Planos de Saúde para os Servidores Públicos Municipais de Franca, nos termos da Lei nº 3.884/1990, NOTIFICA o beneficiário abaixo especificado a comparecer até dia 13/06/2025 na sede do SASSOM, na Rua Frederico Moura nº 1.417, Bairro Cidade Nova em Franca (SP), para fins de regularizar a documentação administrativa do plano de saúde.

| CPF            | CÓDIGO BENEFICIÁRIO | Operadora |
|----------------|---------------------|-----------|
| 006.648.608-42 | 09UF4000055000      | Hapvida   |

Franca, 06 de junho de 2025.  
Célia Maria Teodoro Falleiros  
Presidente do Conselho Administrativo do SASSOM

## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

### ATO DA MESA Nº 02. DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação do Acordo Coletivo de Trabalho no âmbito da Câmara Municipal de Franca.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de realização do Acordo Coletivo de Trabalho anual aplicável aos servidores da Câmara Municipal de Franca;

CONSIDERANDO que a proposta do Acordo Coletivo deve ser analisada criteriosamente, visando sempre o equilíbrio, a responsabilidade fiscal e o melhor interesse de ambas as partes envolvidas — Câmara Municipal e seus servidores, sempre priorizando a continuidade dos trabalhos legislativos;

CONSIDERANDO que a aprovação da proposta do Acordo Coletivo deverá ocorrer mediante deliberação do Plenário, com o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, ou seja, metade dos vereadores mais um;

CONSIDERANDO que a aprovação da proposta do Acordo Coletivo deverá ocorrer mediante deliberação do Plenário, exigindo-se adesão da maioria absoluta dos parlamentares, ou seja, de metade dos vereadores mais um, nos mesmos moldes do critério aplicado aos servidores, cuja aprovação também se dá pelo consentimento da maioria absoluta, equivalente a metade dos servidores mais um.

CONSIDERANDO que é condição impreterível para a celebração e homologação do Acordo Coletivo a anuência expressa do Presidente da Câmara Municipal de Franca;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Câmara Municipal de Franca, o procedimento para celebração do Acordo Coletivo de Trabalho anual, observando-se os critérios e as formalidades estabelecidas neste Ato.

Art. 2º A elaboração da proposta de Acordo Coletivo deverá ser realizada por meio de negociação entre os Parlamentares e a representação sindical dos servidores, buscando o equilíbrio entre os interesses institucionais e os direitos dos servidores.

Art. 3º A proposta final de Acordo Coletivo deverá ser encaminhada ao Plenário da Câmara Municipal, sendo considerada aprovada somente se obtiver a assinatura favorável da maioria absoluta dos vereadores, ou seja, metade dos membros da Câmara mais um.

Art. 4º A celebração e formalização do Acordo Coletivo de Trabalho está condicionada, de forma indispensável, à anuência expressa do Presidente da Câmara Municipal de Franca, que deverá avaliar a legalidade, a viabilidade financeira e a conveniência administrativa da proposta.

Parágrafo único. A revogação do presente ato só terá validade caso seja feito através de requerimento com ata de reunião anexa com maioria absoluta dos membros do parlamento.

Art. 5º Aprovado o Acordo Coletivo nos termos deste Ato, o Presidente da Câmara Municipal fica autorizado a firmá-lo formalmente, representando o Legislativo Municipal.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Franca,  
em 30 de maio de 2025.

DANIEL BASSI  
Presidente

WALKER BOMBEIRO DAS LIBRAS  
Vice-Presidente

LINDSAY CARDOSO  
Primeira Secretária

MARCELO TIDY  
Segundo Secretário

---

ATO DA MESA Nº 03, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da parceria institucional firmada entre a Câmara Municipal de Franca e o SEBRAE e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a formalização da parceria entre a Câmara Municipal de Franca e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), que tem por objetivo fomentar o empreendedorismo e oferecer atendimento especializado aos empreendedores nas dependências do Legislativo;

CONSIDERANDO o interesse público em ampliar, facilitar e melhorar o acesso da população aos serviços voltados ao desenvolvimento econômico e geração de renda;

CONSIDERANDO que a execução da parceria se dá mediante o remanejamento de servidores efetivos do quadro permanente, os quais devem realizar capacitação específica exigida pelo SEBRAE;

CONSIDERANDO que o servidor designado para atuar na referida parceria fará jus à função gratificada criada por Resolução, em razão das atribuições específicas e responsabilidades assumidas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Câmara Municipal de Franca, o funcionamento da unidade de atendimento do SEBRAE AQUI instalada nesta Casa de Leis.

Art. 2º A execução da parceria ocorrerá mediante:

I – Disponibilização de espaço físico nas dependências da Câmara;

II – Remanejamento de servidor efetivo, devidamente capacitado, para atendimento no referido posto;

III – Observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da parceria se restringem à estrutura própria da Câmara Municipal, não gerando ônus financeiros adicionais.

Parágrafo único. Fica vinculado a este serviço o servidor nomeado à função gratificada de Corregedor Geral do Legislativo e Gestor de Parcerias Externas, criada por meio de Resolução específica.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Franca,  
em 30 de maio de 2025.

DANIEL BASSI  
Presidente

WALKER BOMBEIRO DAS LIBRAS  
Vice-Presidente

LINDSAY CARDOSO  
Primeira Secretária

MARCELO TIDY  
Segundo Secretário

---

ATO DA MESA Nº 04, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da parceria institucional firmada entre a Câmara Municipal de Franca e a Polícia Civil do Estado de São Paulo, para atendimento da Delegacia Eletrônica, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a formalização da parceria entre a Câmara Municipal de Franca e a Polícia Civil do Estado de São Paulo, que tem por objetivo oferecer à população um canal facilitado de atendimento eletrônico para o registro de boletins de ocorrência (B.O.);

CONSIDERANDO o interesse público em ampliar o acesso aos serviços de segurança pública, promovendo maior comodidade, eficiência e cidadania aos munícipes;

CONSIDERANDO que a execução da parceria se dá mediante o remanejamento de servidores efetivos do quadro permanente, os quais devem realizar capacitação específica exigida pela Polícia Civil;

CONSIDERANDO que o servidor designado para atuar na referida parceria fará jus à função gratificada criada por Resolução, em razão das atribuições específicas e responsabilidades assumidas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Câmara Municipal de Franca, o funcionamento do ponto de atendimento da Delegacia Eletrônica da Polícia Civil instalado nesta Casa de Leis.

Art. 2º A execução da parceria ocorrerá mediante:

I – Disponibilização de espaço físico nas dependências da Câmara;

II – Remanejamento de servidor efetivo, devidamente capacitado, para atendimento no referido posto;

III – Observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da parceria se restringem à estrutura própria da Câmara Municipal, não gerando ônus financeiros adicionais.

Parágrafo único. Fica vinculado a este serviço o servidor nomeado à função gratificada de Corregedor Geral do Legislativo e Gestor de Parcerias Externas, criada por meio de Resolução específica.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Franca,  
em 30 de maio de 2025.

DANIEL BASSI  
Presidente

WALKER BOMBEIRO DAS LIBRAS  
Vice-Presidente

LINDSAY CARDOSO  
Primeira Secretária

MARCELO TIDY  
Segundo Secretário

ATO DA MESA Nº 05, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a natureza indenizatória e a inalienabilidade do benefício de vale-alimentação concedido na Câmara Municipal de Franca.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de regulamentar e esclarecer a natureza jurídica do benefício de vale-alimentação concedido no âmbito desta Casa Legislativa, resolve expedir o seguinte:

Art. 1º Fica estabelecido que o vale-alimentação concedido pela Câmara Municipal de Franca possui natureza jurídica indenizatória, não integrando a remuneração dos beneficiários, e destinando-se exclusivamente à compensação de despesas com alimentação.

Art. 2º O vale-alimentação é intransferível, inalienável e impenhorável, sendo vedada sua cessão, total ou parcial, a qualquer terceiro, ainda que de boa-fé, sob qualquer forma ou justificativa.

Art. 3º A utilização indevida do benefício, inclusive sua transferência a terceiros, poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e/ou penal, conforme o caso, observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Franca,  
em 02 de junho de 2025.

DANIEL BASSI  
Presidente

WALKER BOMBEIRO DAS LIBRAS  
Vice-Presidente

LINDSAY CARDOSO  
Primeira Secretária

MARCELO TIDY  
Segundo Secretário

---

ATO DA MESA Nº 06, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o envio e a formalização dos nomes dos possíveis condutores dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Franca.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em consonância com o disposto no Projeto de Resolução que regula o uso dos veículos oficiais desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e controle da utilização dos veículos oficiais, visando maior eficiência, segurança e transparência na gestão dos bens públicos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º, 3º e 11 da Resolução que regulamenta o uso de veículos oficiais, os quais exigem condutores habilitados, devidamente autorizados e com a documentação válida registrada na Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Os parlamentares deverão indicar à Mesa Diretora, por meio de ofício formal, os nomes dos servidores comissionados ou ocupantes de função gratificada que poderão vir a conduzir veículos oficiais da Câmara Municipal de Franca, observados os critérios previstos na legislação vigente.

Parágrafo único. A indicação deverá conter:

I - Nome completo do indicado;

II - Cargo ocupado;

III - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria B, emitida há no mínimo 3 (três) anos e dentro da validade;

IV - Declaração de ciência e compromisso com as normas da Resolução que regula o uso dos veículos oficiais.

Art. 2º O prazo para envio das indicações será de 40 (quarenta) dias, contados a partir da data de publicação deste Ato.

Art. 3º Após o prazo estipulado no artigo anterior, o parlamentar que não apresentar indicação válida ficará impedido de realizar qualquer nova indicação até 31 de julho de 2026.

Art. 4º A substituição do condutor indicado somente será permitida em caso de substituição oficial do servidor comissionado no exercício de seu cargo.

Art. 5º As autorizações concedidas estarão condicionadas ao cumprimento integral da Resolução que regulamenta o uso dos veículos oficiais, especialmente no que se refere às obrigações de condutores, forma de requisição, justificativas, relatórios e

responsabilidade por infrações e acidentes.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Franca,  
em 02 de junho de 2025.

DANIEL BASSI  
Presidente

WALKER BOMBEIRO DAS LIBRAS  
Vice-Presidente

LINDSAY CARDOSO  
Primeira Secretária

MARCELO TIDY  
Segundo Secretário

#### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº \_\_\_\_\_, categoria B, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com validade até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, servidor(a) comissionado(a)/ocupante de função gratificada (especificar cargo): \_\_\_\_\_, lotado(a) na Câmara Municipal de Franca, declaro, sob as penas da lei:

Estar ciente e de pleno acordo com todas as disposições da Resolução nº \_\_\_\_/2025, que regulamenta o uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Franca;

Comprometer-me a utilizar os veículos oficiais exclusivamente para atividades relacionadas ao interesse público e no exercício das funções legislativas, conforme autorizado;

Comprometer-me a cumprir integralmente as normas de trânsito e de segurança, responsabilizando-me civil, administrativa e criminalmente por qualquer infração ou dano decorrente do uso do veículo sob minha responsabilidade;

Que minha CNH está dentro do prazo de validade, emitida há mais de 3 (três) anos, e que não estou suspenso(a) ou impedido(a) de dirigir por decisão administrativa ou judicial;

Comunicar imediatamente à Presidência da Câmara qualquer impedimento ou mudança na situação da minha habilitação;

Apresentar relatórios de uso sempre que exigido, conforme determina a Resolução;

Reconhecer que o descumprimento de qualquer norma poderá implicar sanções legais e administrativas, incluindo responsabilização pessoal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins de direito, ciente das consequências legais em caso de omissão ou falsidade.

Franca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Matrícula/Cargo: \_\_\_\_\_

#### PORTARIA Nº 36, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Designa a servidora **Ceci Baldochi de Oliveira** para o exercício da Função Gratificada de Corregedora Geral do Legislativo e Gestora de Parcerias Externas.

○ Vereador Daniel Henrique da Silva Bassi, Presidente

da Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução nº 689, de 04 de junho de 2025, que cria a Função Gratificada de Corregedor(a) Geral do Legislativo e Gestor(a) de Parcerias Externas, baixa a seguinte

**P O R T A R I A:**

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora Ceci Baldochi de Oliveira, para a Função Gratificada de Corregedora Geral do Legislativo e Gestora de Parcerias Externas.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Franca, em 06 de junho de 2025.

DANIEL HENRIQUE SILVA  
BASSI:4092204280  
2

Assinado de forma digital  
por DANIEL HENRIQUE  
SILVA BASSI:40922042802  
Dados: 2025.06.09  
14:09:53 -03'00'

---

**DANIEL BASSI**  
Presidente

---

**PORTARIA Nº 37, DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

Designa a servidora **Taysa Mara Thomazini** para o exercício da Função Gratificada de Diretora Auditora do Departamento de Conformidade.

O **Vereador Daniel Henrique da Silva Bassi**, Presidente da Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução nº 689, de 04 de junho de 2025, que cria a Função Gratificada de Diretor(a) Auditor(a) do Departamento de Conformidade, baixa a seguinte

**P O R T A R I A:**

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora Taysa Mara Thomazini, para a Função Gratificada de Diretora Auditora do Departamento de Conformidade.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Franca, em 06 de junho de 2025.

DANIEL HENRIQUE  
SILVA  
BASSI:4092204280  
2

Assinado de forma digital  
por DANIEL HENRIQUE  
SILVA BASSI:40922042802  
Dados: 2025.06.09  
14:11:30 -03'00'

---

**DANIEL BASSI**  
Presidente

---

**PORTARIA Nº 38, DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

Designa a servidora **Maria Fernanda Bordini** para o exercício da Função Gratificada de Controladora Ouvidora Geral do Legislativo.

O **Vereador Daniel Henrique da Silva Bassi**, Presidente da Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução nº 689, de 04 de junho de 2025, que cria a Função Gratificada de Controlador(a) Ouvidor(a) Geral do Legislativo, baixa a seguinte

**P O R T A R I A:**

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora Maria Fernanda Bordini, para a Função Gratificada de Controladora Ouvidora Geral do Legislativo.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Franca, em 06 de junho de 2025.

DANIEL HENRIQUE SILVA  
BASSI:4092204280  
2

Assinado de forma digital  
por DANIEL HENRIQUE  
SILVA BASSI:40922042802  
Dados: 2025.06.09  
14:08:42 -03'00'

**DANIEL BASSI**  
Presidente

## CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - UNI-FACEF

### AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 163/2025

Processo 1072592 (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>)

Processo nº 00226/2025 – O Mag.<sup>a</sup> Reitor do Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF, torna público que está aberto a Dispensa Eletrônica nº 163/2025, tendo como objeto aquisição de macas ginecológicas para o ambulatório de ginecologia – habilidades do 4º ano, conforme especificações constantes no edital. O Edital na íntegra poderá ser obtido no link <https://www.unifacef.com.br/category/licitacoes-e-contratos/> e no site da plataforma de licitações do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) no dia 03/06/2025. O recebimento das propostas dar-se-á das 15h00 do dia 09/06/2025 até às 16h00 do dia 12/06/2025 (lances das 08h às 16h). Maiores informações pelo telefone (16) 3713.4688.

Franca, 09 de junho de 2025.  
Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra  
Reitor

## ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

### PASTORAL DO MENOR DE FRANCA

#### COMUNICADO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

A Pastoral do menor e Família da Diocese de Franca, pessoa jurídica de direito privado CNPJ 56.885.262/0001-35, qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, vem por meio deste tornar público a abertura do Processo seletivo para preenchimentos das vagas a seguir:

I- Das vagas e requisitos:

SAICA (SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL):

1- CUIDADOR (A) (1 vaga): Salário R\$2.312,64; Vale Alimentação R\$ 199,12; alimentação fornecida na unidade. Seguro de Vida + Assistência Saúde. Vaga 12/36. Requisitos: CNH B; experiência em trabalho com crianças e adolescentes.

Obs.: Jornada Intermediária 12x36 semanais (das 11h às 23h). Vagas disponíveis para PCD.

Benefício Funcionário Pastoral do Menor: Credencial plena no Sesc Franca.

II- Da inscrição no processo seletivo: anexar currículo pelo site [www.pastoralmenorfranca.com.br](http://www.pastoralmenorfranca.com.br) na aba Trabalhe Conosco até dia 20/06/2025.

III – Do processo de avaliação e seleção:

Primeira etapa: análise e seleção de currículos conforme requisitos acima;

Segunda etapa: entrevista individual.

Franca, 09 de junho de 2025  
Pe. Ovídio José Alves de Andrade  
Presidente

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2025**

A instituição CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA CLARA – JOAQUIM FRANCO DA ROCHA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 01.258.640/0002-40, qualificada como Organização da Sociedade Civil, vem pelo presente tornar público que, através do Edital nº 004/2025, está realizando Processo Seletivo para contratação de profissionais na área da educação infantil para cumprimento do Termo de Colaboração celebrado com o Município de Franca/SP, de acordo com a Lei nº 13.019/2014. O Processo Seletivo não segue a disciplina de concursos públicos, contudo, é feito em obediência aos princípios da impessoalidade, objetividade, igualdade, economicidade e publicidade. As informações prestadas pelos candidatos terão caráter confidencial. Cumpre destacar que a constatação de informações inverídicas por parte do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do processo seletivo. A Diretora Presidente do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA CLARA – JOAQUIM FRANCO DA ROCHA torna público que estará aberto, de 10/06/25 a 15/06/2025, o recebimento da documentação constante no item 5.6 exclusivamente por e-mail – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO, para o processo seletivo em diversas funções e contratação de profissionais para prestação de serviços.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a legislação em vigor.
- 1.2 A organização, a análise e a avaliação deste processo seletivo ficarão a cargo da própria Instituição, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.4 Os requisitos estabelecidos nos 5.5 e 5.6., deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados na data da contratação, sob pena de desclassificação e eliminação do candidato no processo seletivo prestado.
- 1.5 O candidato contratado pelo regime CLT, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração da Instituição contratante.

2 - DA DIVULGAÇÃO A divulgação oficial das etapas desse Processo Seletivo dar-se-á através de postagem na página do Facebook da creche "ClaraCreche" <https://www.facebook.com/crechesantaclaracei>

3 – DOS CARGOS E VAGAS Os cargos, número de vagas, jornada semanal são os estabelecidos na tabela que segue:

| Categoria   | Tipo de Contratação | Escolaridade                                       | Número de Vagas | Salário e Benefícios                           | Jornada Semanal | Jornada Semanal        |
|---|---------------------|--|-----------------|--|-----------------|------------------------|
| Educador de Apoio Pedagógico em Educação Especial | CLT                 | Magistério ou Licenciatura em Pedagogia Concluídos | 01 vaga         | R\$2.495,00<br>+ Vale alimentação<br>R\$250,00 | 44hs            | Experiência comprovada |

3.1 Os benefícios oferecidos as (aos) funcionárias os) são: vale transporte (desconto de 6% em folha de pagamento), vale alimentação, assistência à saúde, café da manhã e almoço instituição.

3.2 As funções dos cargos oferecidos serão todos executados na Instituição Creche Santa Clara – Joaquim Franco da Rocha.

**4 – ATRIBUIÇÃO DA CATEGORIA E DOS PRESTADORES DE SERVIÇO****4.2 EDUCADOR DE APOIO PEDAGÓGICO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Escolaridade/Requisitos/Jornada de Trabalho Semanal: a) Curso Normal Superior, b) Licenciatura em Pedagogia; c) Habilitação Específica para o Magistério (HEM) e do Curso Normal de Nível Médio; d) Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do Curso, com Habilitação em Educação Infantil; experiência comprovada na educação infantil; 44 horas semanais.

Síntese das atribuições: auxilia na realização de atividades, conforme necessidade e grau de dependência do aluno, favorecendo a interação do mesmo junto a seus pares, promovendo na medida do possível, autonomia e independência, mediante as seguintes atividades: Manipular objetos; Auxiliar o aluno a sentar, levantar quando necessário; Auxiliar na organização da rotina escolar; Auxiliar no uso dos materiais adaptados; Auxiliar no uso de tecnologias assistivas; Auxiliar o aluno em sua comunicação; Participar das aulas de música e educação física, participar de festas e eventos da unidade escolar; Estimular o aluno a participar das atividades de acordo com a orientação do professor; Auxiliar na aplicação dos conteúdos flexibilizados pelo professor; Fazer relatórios conforme for solicitado, bem como outras atividades de cunho pedagógico com o intuito de garantir o acesso e a qualidade de ensino para o aluno.

**5 - DA INSCRIÇÃO**

5.1 A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

5.2 A inscrição deverá ser efetuada através do envio dos documentos elencados no item 5.6 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO: QUE DEVERÃO SER ENVIADAS EXCLUSIVAMENTE POR EMAIL - para o e-mail da Instituição Creche Santa Clara – Joaquim Franco da Rocha, [processoseletivoceisantaclara@gmail.com](mailto:processoseletivoceisantaclara@gmail.com), no período 10/06/25 a 15/06/2025, não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora do prazo.

5.3 - Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou em caráter condicional.

5.4 - A falha nas informações constantes no Requerimento de Inscrição tornará nula a inscrição em qualquer fase do Processo

Seletivo.

**5.5 - REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO:**

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente, na forma do Código Civil Brasileiro na data do encerramento das inscrições;
- c) possuir formação escolar compatível com o cargo em que for inscrito;
- d) possuir registro devidamente regular no órgão de classe correspondente ao cargo em que for inscrito;
- e) preencher os requisitos exigidos para o provimento do cargo, conforme dispõe a legislação municipal própria;
- f) gozar de boa saúde física e mental, nos termos da legislação própria;
- g) estar quite com as obrigações da Justiça Eleitoral;
- h) quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- i) não possuir antecedentes criminais referentes a crimes cometidos e contra a instituição, no prazo de cinco anos a contar do cumprimento da eventual pena;
- j) Cumprir as determinações deste edital.

**5.6 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO: QUE DEVERÃO SER ENVIADOS POR EMAIL**

- a) Curriculum vitae com histórico atualizado com a formação e trajetória profissional;
- b) 01 cópia de cada registro que comprove a experiência profissional, ou o equivalente;
- c) 01 cópia frente e verso, simples, do documento que garanta sua identificação (Cédula de Identidade Civil ou Militar ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia); não serão aceitos cartões de protocolo ou outros documentos;
- d) 01 cópia frente e verso, simples, do diploma graduação para os cargos concorridos;
- f) Se o candidato for pessoa com deficiência, deverá anexar ao Requerimento de Inscrição, Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID).
- g) Não será aceito protocolo em lugar dos documentos exigidos nas alíneas acima.

**5.7 – CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

- a) a pessoa com deficiência é assegurada o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo está concorrer à vaga, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência que possui nos termos do Decreto nº 3.298, de 20/12/99;
- b) a pessoa com deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à análise de currículo, entrevista e classificação por pontuação mínima.
- c) nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada;
- d) se aprovado e classificado para o provimento da vaga, o candidato com deficiência realizará exame médico pericial, com o fim de ser apurada a compatibilidade do exercício das atribuições da função com a deficiência que possui.

**6 - DA SELEÇÃO** A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, e constará das seguintes etapas:

- 6.1 - Primeira Etapa – Análise de currículo. Esta etapa terá caráter classificatório e será valorizada na escala de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, levando-se em consideração se as informações prestadas qualificam o candidato a prosseguir para segunda etapa.
- 6.2 – Segunda Etapa – Entrevista Coletiva e Entrevista Individual (será realizada de forma online). Somente participarão desta etapa os candidatos inscritos e aprovados na primeira etapa, conforme as respectivas pontuações. Esta etapa terá caráter classificatório, será valorizada na escala de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.
- 6.3 – Terceira Etapa - Avaliação Escrita / Redação (será realizada de forma presencial seguindo todos os protocolos de prevenção contra o COVID-19). Somente participarão desta etapa os candidatos inscritos e aprovados na primeira etapa, conforme as respectivas pontuações. Esta etapa terá caráter classificatório, será valorizada na escala de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.

**7 – DA DIVULGAÇÃO**

- 7.1- A data de divulgação do resultado final do Processo Seletivo será no Facebook “ClaraCreche” <https://www.facebook.com/crechesantaclaracei> e/ou através de ligação telefônica ao candidato selecionado.
- 7.2 - Face às características do Processo, não caberá recurso de etapas do Processo Seletivo.

**8 - DA CLASSIFICAÇÃO**

- 8.1 - A classificação será feita em ordem decrescente da nota final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.
- 8.2 - O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma classificação final processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:
  - a) experiência anterior comprovada na mesma área de atuação em que concorre o candidato;
  - b) residir no município;
  - c) idade, dando-se preferência ao candidato de maior idade.

**9 - DA CONTRATAÇÃO** A contratação na função será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

- 9.1 - ser selecionado no processo seletivo;
- 9.2 - ser considerado apto na inspeção de saúde;
- 9.3 - apresentar os seguintes documentos:
  - a) Original e cópia autenticada do RG;
  - b) Original e cópia autenticada dos diplomas de graduação para os cargos concorridos;
  - c) Original e cópia de comprovante de endereço atualizado no nome do candidato;

- d) Original e cópia documento que comprove quitação com as obrigações militares;
- e) Original e cópia da Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f) Original e cópia do PIS ou PASEP, se cadastrado;
- g) Original e cópia da Certidão de Nascimento;
- h) Declaração de nascimento dos (as) filhos (as) até 6 (seis) anos;
- i) Original e cópia da Certidão de nascimento dos (as) filhos (as) até 18 anos;
- j) Original e cópia do Certificado de reservista (quando for candidato do sexo masculino);
- k) Original e cópia de Atestado de antecedentes criminais, não sendo aceitos cartões de protocolo ou outros documentos;
- l) 02 (duas) fotos 3X4;
- m) Original e cópia da Certidão de Casamento, se houver;
- n) Frequência escolar dos filhos de 7 a 14 anos;

#### 10 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO.

O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período.

#### 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1 - A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

Franca, 09 de junho de 2025.

Maria José Pereira

Presidente

CEI Santa Clara Joaquim Franco da Rocha

---

### ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FRANCA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE FRANCA, denominada ASPMF, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1638/2/7/68, inscrita no CNPJ nº 51.794.998/0001-84, **CONVOCA**, através do presidente do Conselho Deliberativo, Senhor João Carlos Martins, nos termos do estatuto social Artigos 7º e 8º e no uso de suas atribuições, todos os seus associados para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a realizar-se no dia 20 de junho de 2025, às 17:00 horas, em primeira convocação com a presença dos associados em condição de votar, na sua sede - Clube dos Servidores Avenida São Vicente, 4000, Jardim Noêmia, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Empréstimo bancário para aquecimento da piscina

**Não havendo número legal, a Assembleia será instalada uma hora depois, em segunda convocação, com qualquer número de associados, como previsto no artigo 10º, parágrafo segundo.**

Franca, 10 de junho de 2025.



**JOAO CARLOS MARTINS**

Presidente do Conselho Deliberativo

---

### SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE FRANCA E REGIÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital ficam convocados todos os contabilistas registrados no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo pertencentes à base territorial deste sindicato, constante dos municípios de Aramina, Buritizal, Cristais Paulistas, Franca, Guará, Igarapava, Itirapuã, Ituverava, Jeriquara, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina e São José da Bela Vista, associados ou não, quites e em pleno gozo de seus direitos, a comparecer em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia treze de junho do ano de dois mil e vinte e cinco 13/06/2025, às 10h, em primeira convocação, se atingido a maioria de contabilistas ou, em segunda convocação, às 11:30h, com qualquer número de contabilistas presentes, na sede da entidade sindical, situada na Rua Dr Carlos Signorelli, 2540, Vila Industrial, CEP.: 14.403-367, Franca/SP, para deliberarem sobre a

seguinte ordem do dia: a) Outorga à Diretoria de poderes para representar a Entidade na negociação e celebração de Convenções, ou Acordos Coletivos de Trabalho e/ou suscitar Dissídio Coletivo; b) Fixação da Contribuição Assistencial Profissional e ou Negocial, a favor do SINCOFRAN a ser recolhida pelos beneficiários dos acordos, convenções e/ou decisões judiciais; c) Fixação da data base da categoria para reajustamento salarial e d) Discussão e elaboração da pauta de reivindicações dos Contabilistas que serão feitas junto às Federações e Sindicatos Patronais.

Franca, SP., 06 de junho de 2025.  
Donicio Cruz Antunes.  
Presidente.



# Canil Municipal

**Adoção** **Agendamento de castração** **Grátis**

 Rua José Ganesela, 415

 (16) 3703-9389

*Segunda a sexta*

**8h às 10h30** **12 às 16h**

